

EDITAL

MODALIDADE E N.º	PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2021
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	19.30.1503.0000776/2021-97
DATA DA ABERTURA	10 de dezembro de 2021
HORA DA ABERTURA	09h30min (Nove horas e trinta minutos)
LOCAL	Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, destinada a selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, regida pela Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ n. 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 736/2021, publicada no DOMP/TO n. 1.301 de 10 de setembro de 2021.

1.1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:

1.2.1. Anexo I – Modelo da Declaração de Habilitação;

1.2.2. Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;

1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia;

1.2.5. Anexo V – Modelo da Proposta;

1.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.2.7. Anexo VII – Termo de Garantia de Fornecedor;

1.2.8 Anexo VIII – Ordem de Serviço;

1.2.9. Anexo IX – Termo de Referência;

1.2.10. Anexo X – Projetos Fotovoltaicos;

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme descrito no Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos - Anexos IX e X deste Edital.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços ofertados pelo Licitante deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a Proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3. A execução dos serviços objeto deste Pregão ocorrerá imediatamente após a homologação do certame, conforme artigo 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, mediante a emissão de Nota de Empenho, assinatura do respectivo Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97,

parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Suspensa de licitar junto a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

d) Reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.5. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase a Licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**), de acordo com a **Lei Complementar n. 123**, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo III**.

4.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro **02 (dois)** envelopes, rubricados, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão n. _____/2021 (Razão Social da Proponente e CNPJ)	ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão n. _____/2021 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
---	--

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que a

entrega do objeto desta licitação estará condicionada à emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via – Anexo V**, contendo **quantidades, discriminações dos serviços, dos materiais empregados, valor unitário e total, prazo de execução, validade da proposta**. Conter especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o atendimento ao solicitado no Edital, estando impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.3. Indicar a Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a Licitante se sagre vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para abertura da sessão.

6.5. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.6. A proposta deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n. 9.069/95), **discriminada por Item, em algarismos (unitário e total). Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

6.7. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

6.8. Não será admitida cotação de quantidades e condições inferiores à prevista neste Edital e seus anexos.

6.9. A Proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos. A omissão ou incorreção de qualquer item da Planilha de Preços não desobriga a Licitante contratada de executar o serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

6.10. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.14. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.12 a proposta será desclassificada.

6.15. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.16. A licitante beneficiária da desoneração da folha de pagamento (Lei n. 12.546/2011 e suas alterações e Decreto n. 7.828/2012 e suas alterações) deverá considerar na elaboração de sua proposta a redução dos custos da mão de obra decorrente da desoneração da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos de seus empregados.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 02)

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

7.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:

7.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n. 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura da licitação em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

III. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis

assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

f) outros meios permitidos pelas normas de regência .

IV. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;

V. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam ao inciso VII deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

VI. Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n. 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

VII. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

VIII. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

7.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

I. 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO , no mínimo, expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nr 8.666/93, assim exigida:

Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a PGJ-TO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, **os seguintes quesitos: projeto, instalação e configuração de sistema de microgeração superior à 10kWp.**

Devendo atender os seguintes requisitos:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica de direito privado** o atestado ou certidão deverá ter **firma reconhecida**;

b) Conter a identificação da emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

c) É vedado o somatório de atestados distintos para atender o peso mínimo exigido de estrutura.

d) É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

II. DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

III. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n. sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial n.____/2021, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IV. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º,

da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n. sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n. sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

I. Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

a) Com relação ao nível de cadastramento “Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal”, se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).

II. Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;

III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.1.3.2**, deste Edital.

7.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

7.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso

estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no **subitem 7.1.3.1** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

7.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cívis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

7.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei n. 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

7.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

7.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

7.8. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequentes determinados na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Não cumprirem todos os requisitos de Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **subitem 9.4.** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **MENORES PREÇOS GLOBAIS**, até o máximo de **03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. DOS LANCES VERBAIS

10.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observando o subitem 9.4.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a permanecer, no recinto da sessão, com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, e se não ofertado nesse tempo, será considerado, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do subitem 10.4, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

11.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

11.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

11.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

11.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, e os Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

12.1. A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.2. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a **requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **imediate e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça**.

13.3. A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

13.4. O recurso contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo apenas para o **item** sob recurso.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, a qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.

13.7. O acolhimento do recurso pelo **Pregoeiro** ou pelo(a) **Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo **Pregoeiro**, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

13.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações desta Procuradoria.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no **art. 41, § 2º da Lei 8.666/93**.

14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

UNIDADE GESTORA: 070100

FONTE: 0100

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.091.1170.1082

NATUREZA DA DESPESA N: 4.4.90.52

15.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 797.497,53 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete Reais e cinquenta e três centavos)**.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, crescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que

será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

16.4 - Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 16.1.

16.5 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

16.6 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à

adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, conforme minuta do contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

18.1.1. A empresa licitante vencedora do certame deverá protocolar na Área de Contratos desta PGJ o registro de inscrição junto ao Conselho Competente conforme legislação aplicada a matéria, em plena validade, como condição imprescindível para assinatura do contrato.

18.2. Quando o convocado não quiser, assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, ou se negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada no respectivo item e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.3. No caso do **subitem 18.1**, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Nos termos do item 13.1 do Termo de Referência e Cláusula Quarta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nos termos do item 13.2 do Termo de Referência e Cláusula Quinta do Contrato.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Nos termos dos **Anexos IX e X** deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto à Licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

22.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

22.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular será cancelado o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**.

23.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

23.8. A reunião de abertura deste Pregão poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

23.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

23.14. A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei n. 8.666/93.

23.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou

circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.

23.19. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme **art. 63 da Lei n. 8.666/1993**.

23.20. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico www.mpto.mp.br, acessando o *link* “**Licitação**”.

23.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO ou por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br .

23.22. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

23.23. A celebração do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

23.24. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

23.25. A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.26. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

23.27. A Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ será a responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato objeto desta licitação.

23.28. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

23.29. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n. ____/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, que esta empresa está enquadrada como _____(microempresa / empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 4.4 do Edital n. ___/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. ___/2021** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. ___/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial n. ___/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. ___/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. ___/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. ___/2021**

não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial n. ___/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial n. ___/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Empresa: _____

CNPJ N. _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

() Declaramos que nossa empresa realizou minuciosa vistoria no local onde serão executados os serviços objeto do Edital do Pregão Presencial n. ___2021, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/____.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2021.**

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam os **Anexos IX e X** do Edital:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO (.....)					

OBS.: A Proposta de Preços deverá conter o seguinte documento :

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da

abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no mínimo, _____, contados do recebimento definitivo do objeto.

Prazo de execução dos serviços: conforme edital.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;

- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) n: _____ Insc. Estadual n: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Banco: _____ Agência n: _____ Conta n: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____

c) CPF n: _____

d) Documento de Identidade n: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g) Endereço: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____,
CPF/MF n. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que
assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palmas/TO, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. ____/2021 CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP
77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato
representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato –
_____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de
_____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a
empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o
n. _____, representada neste ato por
_____, inscrito no CPF n. _____, portador
da RG n. _____ SSP-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem
celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as
disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme descrito no Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos - Anexos IX e X do Edital.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial n.º ____/2021 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 19.30.1503.0000776/2021-97.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência e nos Projetos Fotovoltaicos – Anexos IX e X do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, Processo Licitatório n. 19.30.1503.0000776/2021-97, ao qual se **vincula** este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma item 14 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b)** realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica no conselho competente conforme legislação aplicada a matéria, da execução dos serviços;
- c)** prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d)** executar os serviços no prazo definido na cláusula terceira deste contrato;
- e)** cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no **item 13.1** do Termo de Referência do Edital e Termo de Garantia de Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços objeto desta contratação. As demais obrigações encontram-se inseridas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada,

esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto – A **Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia** da **PGJ/TO** é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Fonte 0100, Programa de Trabalho 03.091.1170.1082, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Unidade Gestora 070100.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A garantia dos serviços e materiais utilizados na sua execução é de, no mínimo, _____, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - A Administração poderá, ainda, sem prejuízo das responsabilidades penal

e civil, aplicar as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos ___ de _____ de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ SSP/ __, e inscrito no CPF sob o n. _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo _____ contados da data do recebimento definitivo do objeto, **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID**, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para _____ do Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial n. ____/2021.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.30.1503.0000776/2021-97

PREGÃO PRESENCIAL N. __/2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS , usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Pregão Presencial n. __/2021**, **autoriza** a empresa _____, a dar início ao **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, conforme descrito nos Anexos IX e X (Termo de Referência e Projetos Fotovoltaicos) e na proposta da CONTRATADA** nos termos do **Contrato n. __/2021**, determinando que a execução dos serviços seja iniciada imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2021

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Recebi em: ____ / ____ / ____

Contratada

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e suporte técnico de

equipamento gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, de modo a suprir a demanda de consumo de energia elétrica para três edificações do Ministério Público do Estado do Tocantins, sendo a sede de duas Promotorias de Justiça e um prédio ANEXO, localizados em Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Palmas, respectivamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Em virtude do crescimento da instituição e o conseqüente aumento no número de prédios, tornou-se necessária a implantação de medidas que contribuam para a maior eficiência energética. A racionalização do uso energético, a eficiência energética dos recursos disponíveis e a sustentabilidade, justificam a implantação do sistema fotovoltaico.

A contratação das soluções ora propostas visa a economia de energia elétrica em prédio público de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, assim como visa promover a defesa do meio ambiente com o uso de energia limpa, além de garantir o crescimento institucional com sustentabilidade, com baixo ou nenhum impacto ambiental, são benefícios diretamente gerados pela adoção do sistema fotovoltaico.

2.2 - Ressalta-se que esse sistema utiliza-se de recurso natural disponível e inesgotável para a geração de energia elétrica, por meio de placas fotovoltaicas. Este sistema atende diretamente a RESOLUÇÃO n. 004/2018/CPJ, ou seja, tem conformidade com a Política de Sustentabilidade Ambiental do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.3 - Outro fator importante, que justifica a implantação do sistema fotovoltaico, é o retorno financeiro do investimento, uma vez que a conta de energia elétrica será consideravelmente reduzida, ou, melhor, caso a microgeração seja superior ao consumo, permitirá repassar o aproveitamento das sobras de energia gerada para outras unidades consumidoras ligadas ao CNPJ da Procuradoria-Geral de Justiça.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os sistemas geradores de energia elétrica fotovoltaica ON-GRID serão instalados nos endereços abaixo especificados:

3.1.1 - Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins: RUA INTERNA, ESQ. C/ RUA VICINAL 1 E C/ RUA VICINAL 2, APM-B, LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

3.1.2 - Promotoria de Justiça de Porto Nacional: ANEL VIÁRIO, SETOR AEROPORTO. PORTO NACIONAL - TO

3.1.3 - Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO

4. VISITA E VISTORIA

4.1 - A empresa interessada poderá visitar os locais definidos no item 3 (LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO), objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para instalação do sistema e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2 - A visita ao local deverá ser acompanhada por profissional, autorizado pela empresa interessada na licitação, munido de cédula de identidade.

4.3 - A vistoria deverá ser previamente agendada na Diretoria-Geral: Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, pelo telefone (63) 3216-7547, e poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e recebimento das propostas.

4.4 - Após a visita de vistoria e demais procedimentos dela decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhe da execução a ser realizada, que levem a majoração do preço contratado, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes da presente contratação.

4.5 - A não realização da vistoria e apresentação desta declaração não desclassificará a Proponente, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do serviço.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 - Prover todos os projetos aprovados na ENERGISA TOCANTINS, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID, conforme pretendido com estas especificações, documentos técnicos (anexos) e quantitativos.

5.2 - Os equipamentos, serviços e obras serão realizados com rigorosa observância às prescrições e exigências desta especificação, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato de fornecimento e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

5.3 - Os desenhos são diagramáticos (anexos) e podem não necessariamente conter e cobrir todos os itens e detalhes. No entanto, no item 7 desta especificação, consta uma lista com capacidade mínima de equipamentos com quantidades que deverão ser seguidas.

5.4 - É de responsabilidade da licitante vencedora do certame fornecer um Sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID totalmente eficiente. Para tanto, caso a proponente identifique omissões pertinentes neste Termo de Referência, deverá fazer uso do mecanismo de questionamento visando o saneamento das dúvidas e omissões. Caso a proponente não o faça, deverá considerar em sua proposta todos os itens necessários para o pleno e perfeito funcionamento do sistema, inclusive adequações da estrutura do telhado deverá ser inclusa na proposta, caso necessário.

5.5 - A empresa contratada assumirá integral a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com as especificações e instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.6 - Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução do serviço contratado, uso indevido de patentes registradas, e ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do prédio envolvido até a definitiva aceitação da mesma pela PGJ-TO, bem como as indenizações que possam vir a ser exigidas por terceiros decorrentes de fatos oriundos do serviço contratado.

5.7 - A contratada se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos relativas ao serviço ou fornecimento ora contratados.

6. NORMAS A SEREM ATENDIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão obedecer integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo que, na falta ou omissão das mesmas deverão ser observadas as normas reconhecidas internacionalmente.

6.2 - A instalação de todo o sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID deve estar em estrita conformidade com as normas e aprovações locais da PGJ-TO e da ENERGISA TOCANTINS.

6.3 - Todas as instalações devem ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as especificações. Deverão ser observados, em especial, os seguintes normativos, sem prejuízo de outros aplicáveis ao objeto em questão:

6.3.1 - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

6.3.2 - NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

6.3.3 - NBR 5471 - Condutores elétricos;

6.3.4 - NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;

6.3.5 - NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;

6.3.6 - NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos – Especificação;

6.3.1 - NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

6.3.7 - NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (F V) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;

6.3.8 - NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

6.3.9 - IEC 61215 Qualificação de Módulos Fotovoltaicos

6.3.10 - IEC 61646 Módulos Fotovoltaicos

6.3.11 - Normas de distribuição da ENERGISA

6.3.12 - Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): PRODIST MÓDULO 3, RESOLUÇÃO 482/2012, RESOLUÇÃO 687/2015;

6.3.13 - NORMAS REGULAMENTADORAS - NRs

7. SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID

7.1 - O sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID ofertado deverá obrigatoriamente ser instalado e entregue completo, incluindo-se todas as redes de comunicações necessárias para as interligações entre os dispositivos e a concessionária de energia elétrica.

7.2 - O sistema de gerador de energia fotovoltaica ON-GRID será composto por:

7.2.1 - Módulos fotovoltaicos;

7.2.2 - Inversores;

7.2.3 - Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes);

7.2.4 - Estruturas de suporte;

7.2.5 - Cabos fotovoltaicos (CC);

7.2.6 - Aterramento, as instalações devem ser aterradas e interligadas à malha de aterramento existente no prédio;

7.2.7 - Serviços comuns de engenharia;

7.2.8 - Projeto Executivo aprovado na ENERGISA Tocantins;

7.2.9 - Sistema de gerenciamento remoto;

7.2.10 - Outros equipamentos, acessórios e estruturas necessárias a perfeita execução.

7.3 - A proponente deve realizar o treinamento, comissionamento, avaliação de desempenho do sistema ofertado e solicitar junto a ENERGISA TOCANTINS a interligação ao sistema elétrico de potência para então concluir os trabalhos.

7.4 - É de total responsabilidade da Proponente do sistema gerador de energia fotovoltaica ON-GRID o fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, estrutura e materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, incluindo-se a instalação elétrica e reforço da estrutura do telhado caso seja necessário.

8. CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO

8.1 - Tabela com a capacidade mínima de geração:

ITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE MÍNIMA DE GERAÇÃO (kWp)	VALOR (R\$)
01	Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins:	58,5	265.832,51
02	Promotoria de Justiça de Porto Nacional	58,5	265.832,51
03	Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins	58,5	265.832,51

8.2 - Exemplos de configuração do sistema a ser ofertado:

8.2.1 - Exemplo 01:

		Un	Qtd.	kWp
01	Módulos Fotovoltaicos 400w	un	147	58,8
02	Inversor 60KW 380/220v	un	01	

8.2.2 - Exemplo 02:

		Un	Qtd.	kWp
--	--	----	------	-----

01	Módulos Fotovoltaicos 450w	un	131	58,95
02	Inversor 60KW 380/220v	un	01	

8.2.3 - Exemplo 03:

		Un	Qtd.	kWp
01	Módulos Fotovoltaicos 450w	un	131	58,95
02	Inversor 2x30KW 380/220v	un	02	

8.3 - NOTA:

8.3.1- A capacidade mínima do módulo ofertado será de 400W para atender a área de cobertura dos telhados existente e o inversor, ou conjunto de inversores, deverá apresentar capacidade total mínima de 58,5kWp.

8.3.2- Podem ser ofertados módulos com microinversores, como solução, desde que o sistema atenda a capacidade total mínima de 58,5kWp para geração e 400W para cada módulo.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

9.1 - As especificações técnicas apresentadas a seguir são as mínimas exigidas. A Proponente poderá ofertar em sua proposta equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica. Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo devem apresentar resistência as altas e baixas temperaturas, chuvas e intempéries.

9.2 - Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, a Proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em detalhes os equipamentos utilizados (marca e modelo) e descrição técnica dos mesmos, acompanhadas de catálogos técnicos. **A PGJ-TO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise acurada das especificações exigidas neste Termo de Referência.**

9.3 - O sistema de geração a ser implantado nos TELHADOS DAS EDIFICAÇÕES, relacionadas nos itens 7 e 8 deste Termo de Referência, devem seguir todas as características anteriores apresentadas, além das demais constantes deste documento, nas quais deverá se basear a Contratada para a execução do objeto.

9.4- A instalação dos equipamentos nos TELHADOS DAS EDIFICAÇÕES deverá ser precedida de uma análise estrutural de capacidade de carga, em virtude do peso extra a ser distribuído, com emissão de relatório técnico que assegure a instalação dos módulos fotovoltaicos no telhado.

9.5 - As áreas designadas para o sistema fotovoltaico estão previstas nos desenhos anexos. Diferenças serão tratadas e decididas pelo fiscal do contrato, caso a caso.

9.6 - As telhas que compõem os telhados das edificações onde serão instaladas as usinas

fotovoltaicas estão descritas nos desenhos anexos, e a solução de fixação e instalação do sistema deverá respeitar a impermeabilização da cobertura. Se for parte da sugestão uma solução que resulte no rompimento da impermeabilização, será obrigatória a recomposição da impermeabilização desta e, também, se for parte da sugestão, uma solução que resulte no rompimento de alguma peça integrante da estrutura existente da edificação, será necessária a autorização de profissional qualificado para garantir a estabilidade da estrutura e a solução será submetida a autorização, ou não, da fiscalização do contrato.

9.7 - A(s) solução(ões) para fixação e instalação do sistema fotovoltaico deverá(ão) ser minuciosamente detalhada(s), e enviadas, preliminarmente, para aprovação da fiscalização da Área de Arquitetura e Engenharia. Somente após a aprovação da fiscalização será permitido prosseguir com o projeto executivo, com total responsabilidade por conta da CONTRATADA.

9.8 - Caberá a CONTRATADA determinar o melhor tipo de estrutura de montagem a ser implantada sobre a cobertura. A fixação do suporte deverá ser feita conforme projeto que tenha obrigatoriamente a aprovação da fiscalização.

9.9 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estrutura de sustentação existente, uma vez que esta suportará cargas novas e adicionais e que serão impostos novos esforços devido ao novo arranjo da cobertura.

9.10 - A estrutura que for fixada pela CONTRATADA na cobertura deverá acompanhar a inclinação existente e terá orientação mais favorável possível da direção norte, sem necessariamente estar a face do módulo apontado exatamente para essa direção norte. A água da cobertura será apontada pela fiscalização e confirmada pela CONTRATADA como sendo a mais favorável para instalação dos módulos da usina fotovoltaica.

9.11 - O ângulo de inclinação dos módulos fotovoltaicos deverão acompanhar a inclinação natural dos telhados, ou seja, 10%. Porém, sendo possível, a regulagem da inclinação dos módulos fotovoltaicos deve levar em conta a melhoria do efeito autolimpante, assim, caso seja possível, a inclinação poderá ser aumentada até o limite correspondentes ao valor da latitude do local de instalação.

A instalação dos módulos fotovoltaicos deverá ocupar, no máximo, as áreas lá existentes e respeitando os necessários afastamentos para circulação e manutenção a serem aprovados, pela fiscalização quando da apresentação do projeto executivo. Os módulos deverão ser instalados através de suportes e fixadores e apoiados sobre a estrutura existente.

Os elementos metálicos da estrutura de fixação e sustentação dos módulos serão em alumínio e devidamente aterrados.

A utilização de área máxima dos telhados será a área mensurada nos desenhos, anexo. A Fiscalização, a seu critério, poderá oferecer áreas adicionais para uso do SISTEMA FOTOVOLTAICO, por qualquer motivo, objetivando a instalação dos kWp mencionados no item 8 deste Termo de Referência com os módulos suficientes para atingir a capacidade das Usinas Fotovoltaica completa.

9.12 - A área utilizada pelas placas será a que tiver, além da posição mais favorável ao norte, menos sombreamento da própria edificação e de elementos como árvores e outros com

afastamentos possíveis na área disponível mantendo afastamentos da borda do edifício e outros afastamentos necessários, a critério da fiscalização.

9.13 - A área utilizada pelos módulos será idealmente sem nenhum sombreamento. Caso isso não seja possível, o arranjo será posicionado na disposição que, na medida do possível, tiver menos sombreamento. Esse estudo será alvo quando da análise do projeto executivo.

9.14 - A princípio serão colocados os módulos fotovoltaicos justapostos em filas e colunas múltiplas. A disposição dos módulos deve considerar a maneira mais eficiente de disposição, considerando para isso os diodos contidos nos módulos, para que esses atuem progressivamente evitando assim, que o módulo perca totalmente a eficiência ante ao sombreamento. Sempre submetido a aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE que verificará essa conformidade.

9.15 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades pela estrutura de fixação e suportes dos módulos, bem como assumir a responsabilidade pela estabilidade da estrutura existente, uma vez que esta será imposta a novos esforços devido ao sistema fotovoltaico a ser instalado.

9.16 - A CONTRATADA deverá elaborar projeto e executar os serviços que forem necessários para assegurar a vida útil da estrutura de sustentação das placas, deverá levar em conta os critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis no que se refere às perdas de espessura do material de chapa metálica e de pintura devido à classe de agressividade do local.

9.17 - Para a instalação do Sistema Fotovoltaico não será permitida a perfuração da camada sobre as coberturas sem a aprovação prévia. Em caso de avaria da cobertura/impermeabilização, elas serão recompostas pela CONTRATADA.

9.18 - A CONTRATADA deverá, a princípio, instalar os inversores próximo ao quadro de distribuição geral existentes nos imóveis. Caso o estudo prévio a ser entregue pela CONTRATADA revele ser esta área inferior a necessária, ou qualquer outra inadequação, a fiscalização oferecerá outra(s) área(s) para a instalação desses equipamentos. A CONTRATADA deve prover todas as instalações elétricas para garantir a comunicação do inversor ao quadro geral.

9.19 - Fica a cargo da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização, analisar a estrutura existente e proceder da melhor forma a instalação dos equipamentos.

9.20 - A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e execução de todos os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os equipamentos de proteção coletiva e individual a todos envolvidos no serviço de instalação, bem como cumprir com todas as normas retroalimentadoras do MTE.

9.21 - O projeto elaborado pela CONTRATADA garantirá que, caso a rede da concessionária local seja desenergizada, por qualquer motivo, em momento nenhum será enviada à rede elétrica da concessionária local a energia gerada pelo SISTEMA FOTOVOLTAICO.

9.22 - A instalação elétrica atual tem a sua distribuição elétrica majoritariamente realizada através de cabos elétricos. A Contratada deverá manter esse padrão e não serão admitidos os fios rígidos.

9.23 - À CONTRATADA compete medir as distâncias e definir a circulação dos cabos e barramentos através dos prédios. O local de passagem dos cabos deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

9.24 - Em conformidade com a norma IEC 60364-7-712, o cabo da fileira das strings tem que ser capaz de transportar 1,25 vezes a corrente de curto-circuito do gerador FV, e estar protegido contra falhas de terra e curto-circuitos. **Os cabos devem ser dimensionados de forma que a queda de tensão entre o gerador e o inversor seja inferior a 1,5%. A queda de tensão entre os inversores de tensão e o QGBT deverá ser no máximo de 1,5%.**

9.25 - O projeto elétrico deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes itens: diagrama unifilar/trifilar e memorial descritivo contendo as características dos equipamentos que serão utilizados na Usina Fotovoltaica.

9.26 - Uma configuração completa da Usina, incluindo a informação de número de módulos por string, número de strings por inversor, quadros elétricos, bitola/tamanho e comprimento de cabos (AC, DC, proteção), localização de fusíveis/disjuntores/DPS/dispositivos de segurança e proteção devem constar no diagrama elétrico unifilar e trifilar.

9.27 - A conexão à rede de distribuição interna das instalações deve seguir as seguintes especificações do projeto original das edificações e aos requisitos de normas brasileiras e internacionais. Cabe à CONTRATADA fazer a conexão à ENERGISA TOCANTINS e solicitar a instalação do MEDIDOR BIDIRECIONAL, conforme Resolução Normativa da Aneel 687/2015, de fornecimento exclusivo da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, se houver custos junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA como este medidor a CONTRATADA arcará com eles diretamente junto à CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. A CONTRATADA deverá atentar-se a todos os prazos estabelecidos em norma.

9.28 - Os módulos, assim que entregues no local de instalação, deverão ter o relatório de test flash entregue à fiscalização. Se algum dos valores for inferior a capacidade do módulo, esse modulo considerado irregular não será aceito. No caso de a empresa ofertar módulos de 400Wp esse será o mínimo aceitável do Flash test, observando a carga total instalada e quantidade de módulos que comporta a cobertura das unidades.

9.29 - Não será considerada pela fiscalização qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento das condições citadas acima.

10. TREINAMENTO

10.1 - A contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada necessária para colocar o sistema em operação incluindo o treinamento de, no mínimo, 02 (dois) operadores, indicados pela PGJ-TO para a operação do sistema. Para tanto, a contratada informará à PGJ-TO com 05 dias antes do início do período pré-operacional acima, a fim de que o órgão possa providenciar a contratação e/ou seleção dos ditos operadores.

10.2 - O treinamento de como será operado o sistema e a manutenção do mesmo, poderá ser

realizado nas dependências da PGJ-TO, quadra 202 Norte, Av. LO 04, Conj. 01, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte em Palmas - TO, ou em um dos enderços indicados no ITEM 03. Não deverá haver nenhum ônus adicional à PGJ-TO decorrente de traslado, alimentação e estadia de instrutores.

11. COMISSIONAMENTO E TESTES

11.1 - O Comissionamento é o processo que assegura que os sistemas e componentes de uma edificação ou unidade industrial estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais, após a conclusão dos trabalhos de instalação.

11.2 - A CONTRATADA deve conduzir testes preliminares e funcionais com o objetivo de averiguar o funcionamento da Usina Fotovoltaica e sua conformidade com as especificações. Esses testes devem demonstrar:

11.2.1 - A finalização dos serviços mecânicos e elétricos;

11.2.2 - Montagens e instalações realizadas corretamente;

11.2.3 - Segurança e confiabilidade nas condições operacionais; e

11.2.4 - Funcionamento adequado do sistema e dos componentes sob condições operacionais.

11.3 - A CONTRATADA deve preparar e submeter a metodologia que será adotada, além do manual de comissionamento, para todos os componentes, à aprovação da CONTRATANTE, e promover a entrega conforme previsto e conforme itens abaixo:

11.4 - O Teste de Comissionamento ocorrerá apenas quando a Usina estiver integralmente entregue e a Usina Fotovoltaica esteja plenamente operacional.

11.5 - O Teste de Comissionamento será solicitado pela CONTRATADA, formalmente em documento assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA e que será entregue à Fiscalização.

11.6 - Junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue também à fiscalização, e na mesma data do referido pedido, o Manual de Comissionamento.

11.7 - Também junto com o pedido de Teste de Comissionamento será entregue toda documentação para a supervisão da Usina Fotovoltaica.

11.8 - A Fiscalização receberá o pedido de Teste de Comissionamento, o Manual e os documentos de todo o sistema e emitirá um recibo de Pedido de Teste de Comissionamento.

11.9 - A Fiscalização aceitando o Manual de Comissionamento emitirá um recibo de aceite do referido Manual.

11.10 - No caso de não aceitar o Manual de Comissionamento, a Fiscalização enviará um ofício à CONTRATADA solicitando as correções das pendências apontadas pela fiscalização quando da reprovação em até 5(cinco) dias, contados da entrega de ofício ao preposto da Contratada. Caso haja outra reprovação este procedimento se repetirá observando os limites e penalidades impostas. Caso seja aceito o Manual de Comissionamento a fiscalização emitirá o Recibo de Aceite do Manual de Comissionamento.

11.11 - Esses procedimentos devem elencar detalhadamente os testes que serão realizados durante o comissionamento, bem como seus critérios de avaliação. Os testes de

comissionamento devem ser realizados de acordo com os requisitos gerais definidos na TEC 62446 (Grid-Connected Photovoltaic Systems —Minimum Requirements for System Documentation, Commissioning Tests and Inspection) e também, de acordo com as melhores práticas de comissionamento de sistemas fotovoltaicos vigentes.

11.12 - As seções seguintes foram preparadas levando em conta essas duas premissas. Os testes de comissionamentos serão considerados bem-sucedidos se o sistema fotovoltaico cumprir os seguintes requisitos:

11.12.1 - A Usina Fotovoltaica possui toda a documentação solicitada;

11.12.2 - A Usina Fotovoltaica passa nos testes com êxito; e

11.12.3 - Documentação mínima necessária.

11.13 - De acordo com a TEC 62446, as seguintes informações devem estar documentadas, e sendo verificadas durante o período de comissionamento. Essas informações assegurarão que o sistema de dados está pronto para ser avaliado pela CONTRATANTE.

11.14 - Os documentos devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com os projetos “conforme construído”:

11.14.1 - Informações básicas do sistema;

11.14.2 - Localização do projeto e data de instalação;

11.14.3 - Capacidade do sistema (CA e CC);

11.14.4 - Módulos fotovoltaicos e inversores — fabricante, modelo, quantidade;

11.14.5 - Data do comissionamento;

11.14.6 - Informações dos projetistas do sistema;

11.14.7 - Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema; e

11.14.8 - Diagrama unifilar e trifilar da Usina Fotovoltaica;

11.15 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação do sistema:

11.15.1 - Especificações gerais dos arranjos;

11.15.2 - Tipo do módulo;

11.15.3 - Número de módulos;

11.15.4 - Número de módulos por string;

11.15.5 - Número de strings;

11.15.6 - Informação das strings;

11.15.7 - Tipo de cabo utilizado na string, seção e comprimento;

11.15.8 - Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

11.15.9 - Características elétricas do arranjo;

11.15.10 - Localização da caixa de conexão do arranjo (se instalada);

11.15.11 - Especificações dos cabos principais do arranjo;

11.15.12 - Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;

11.15.13 - Aterramento e proteção de sobretensão;

11.15.14 - Diagrama unifilar mostrando os detalhes do aterramento, sistema de proteção contra

descargas atmosféricas, dispositivos de proteção contra surtos;

11.15.15 - Diagrama unifilar incluindo a localização dos isoladores CA, tipo e faixa de operação, com informações similares para os dispositivos de proteção contra sobrecorrente;

11.15.16 - Data sheet de todos os componentes principais;

11.15.17 - Documentação das garantias dos módulos fotovoltaicos e dos inversores, com as informações de data de início e período de cobertura da garantia;

11.15.18 - Documentação de todas as licenças legais, como permissão de acesso à rede, etc;

11.15.19 - Documentação e lista de peças sobressalentes em estoque; e

11.15.20 - Documentação contendo os dados dos testes de flash (flash tests) dos módulos;

11.16 - Informações sobre a supervisão e manutenção, que devem incluir, no mínimo:

11.16.1 - Procedimentos para verificar o correto funcionamento do sistema e os parâmetros de desempenho mínimos garantidos;

11.16.2 - Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;

11.16.3 - Cronograma das rotinas de manutenção;

11.16.4 - Uma lista de pontos a verificar (checklist) no caso de falha do sistema;

11.16.5 - Procedimentos de desligamento emergencial;

11.16.6 - Roteiro de verificação e check-list do MONITORAMENTO WEB dos equipamentos, instrumentos, cabos e sistema de monitoração e do que mais tenha sido instalado;

11.16.7 - Verificação da conclusão da instalação mecânica de todos os componentes de acordo com o projeto “conforme construído”;

11.16.8 - Verificação da instalação e funcionamento adequado de todos os equipamentos e sistemas de monitoração;

11.16.9 - Rotulagem e identificação do sistema fotovoltaico;

11.16.10 - Rotulagem de todos os circuitos, dispositivos de proteção, chaves e terminais;

11.16.11 - Rotulagem de todas as caixas de conexão DC (se instaladas);

11.16.12 - Rotulagem das principais chaves de isolação CA;

11.16.13 - Rotulagem na conexão BT/MT;

11.16.14 - Diagrama unifilar;

11.16.15 - Ajuste de proteção dos inversores e procedimentos de desligamento emergencial;

11.17 - Todas as placas de sinalização e de identificação devem ser duráveis e devem estar afixadas.

11.18 - Após a conclusão das medições, todos os dados relevantes não tratados, cálculos e avaliação dos resultados devem ser enviados para a CONTRATANTE para revisão.

12. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

12.1 - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor:

12.1.1 - Módulos fotovoltaicos: Nível máximo admitido de degradação da potência será de 10% durante o período de garantia, 10 anos;

12.1.2 - Inversores: garantia mínima 5 anos;

12.1.3 - Cabos expostos ao tempo: garantia mínima de 10 anos;

12.1.4 - Demais componentes eletroeletrônicos: garantia mínima de 3 anos;

12.1.5 - Instalação e serviços de engenharia: garantia mínima de 1 ano.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 - A contratada obriga-se a:

13.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

13.1.2 - Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;

13.1.3 - Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

13.1.4 - Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

13.1.5 - Manter completos os equipamentos, peças e componentes do sistema;

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante;

13.1.7 - Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 8h00min às 18h00min, as solicitações, para qualquer pane nos equipamentos, tendo um prazo máximo de 24h para realização de manutenção e/ou troca de equipamentos;

13.1.8 - Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor cobrado;

13.1.9 - Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia.

13.2 - A contratante obriga-se a:

13.2.1 - Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio de um servidor com habilitação técnica, indicado pelo Departamento Administrativo;

13.2.2 - Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento do Sistema;

13.2.3 - Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;

13.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2.5 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

13.2.6 - Pagar à contratada, após o recebimento definitivo pelo servidor designado para a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1 - O número de dias para executar o sistema é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma abaixo:

ELABORAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO NA ENERGISA	INSTALAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA	SUBSTITUIÇÃO DO MEDIOR / OPERAÇÃO DO SISTEMA
-----------------------	----------------------------------	--------------------------------	--

15. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

15.1 - Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos os seguintes itens, a serem apresentados com a Proposta Técnica.

15.2 - Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nr 8.666/93, assim exigida:

15.3 - Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a PGJ-TO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos: projeto, instalação e configuração de sistema de microgeração superior à 10kWp.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

16.4 - Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no subitem 16.1.

16.5 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

16.6 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da assinatura.

ANEXO X

PROJETOS FOTOVOLTAICOS

Arquivos digitais a serem retirados na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta PGJ/TO

E-mail: engenharia@mpto.mp.br



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/12/2021, às 16:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0115183** e o código CRC **7F4496CD**.